



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA
2ª / 1º Batalhão de transmissões / 1935
COMPANHIA PRAÇA FORTE DE CAXIAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024
(Processo Administrativo n.º 6486000305/2024-01)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de material permanente, em proveito da 13ª Cia Com Mec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Cat Mat	Und Forn	Qtd	Preço estimado(R\$)	Local de execução
1	Serviços de instalações esubstituição de vidro liso translucido, de 8 M com fornecimento de material de mao obra incluso	5789	UND	8	170.00	São Gabriel/RS

2. DO LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O objeto da presente contratação deverá ser realizado no seguinte endereço: Almoxarifado da 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada - Rua Duque de Caxias, 926 – Centro – CEP: 97.300-376 – São Gabriel-RS

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única.

Termo de Referência - Dispensa Eletrônica nº 2/2024 – 13ª Cia Com Mec.....
.....1

3.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

3.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto ora Contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda::

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Pagamento, emitida pelo 6º Batalhão de Engenharia de Combate, logo após o recebimento definitivo e de apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, no prazo **máximo de até 30 (dez) dias úteis**, em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº14.133/2021.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos de I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CASOS OMISSOS

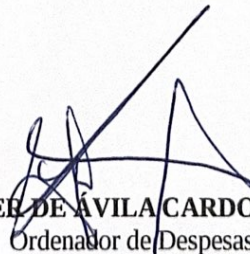
11.1. As informações complementares referentes à presente contratação poderão ser obtidas pelo fone: (55) 3232-5699 ou pelo e-mail: almox@13ciacommec.eb.mil.br sendo, os casos omissos, resolvidos pela Seção de Aquisições Licitações e Contratos da 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada.

São Gabriel, RS, 19 de fevereiro de 2023.



DÉCIO EUGÊNIO DOS SANTOS MACIEL - 2º Ten
Encarregado do Setor de Material

De acordo:



WEILLEL DE AVILA CARDOSO – Cap
Ordenador de Despesas

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA
2ª / 1º Batalhão de Transmissões / 1935
COMPANHIA PRAÇA FORTE DE CAXIAS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUP: 64386.000613/2024-28

O OBJETO: O material a ser contratado é de suma importância para a manutenção das instalações da 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada.

RECURSOS: Declaro que os recursos destinados para a aquisição do objeto deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1) O serviço de substituição de vidros constantes do DIEx requisição nº 29 -Almox/13ª Cia Com, de 8 de março de 2024, é necessário e de suma importância para as atividades desta Organização Militar.

2) Foi realizado o processo de Dispensa Eletrônica 2/2024 de 19 de fevereiro de 2024, onde não houve empresa ganhadora para realizar o serviço (Dispensa eletrônica deserta).

3) Conforme o inciso III do art. XXII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, optou-se por realizar a aquisição para a empresa constante da pesquisa de empresa, sendo empresa da cidade, os valores pesquisados conforme constam nos autos são compatíveis com mercado local o que e atendem o princípio da economicidade e o fomento da economia local.

4) A empresa ALUMISUL 52.675.990/0001-61 e a VIDRAÇARIA FORTALEZA 20.495.912/0001-99 foram descartadas do certame por não possuírem cadastro no SICAF.

MOTIVAÇÃO: Conforme previsto no inciso II do art 72 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e devido à necessidade de aquisição por parte da Administração Pública, da existência de previsão orçamentária motivam-se os atos administrativos tomados neste processo para o cumprimento legal previsto para aquisições e contratações pelo setor público.

São Gabriel, RS, 8 de março de 2024

WEILLER DE ÁVILA CARDOSO – Cap
Ordenador de Despesas